

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024.

Resposta à consulta formulada por **LAÉRCIO SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS**, enviada via e-mail no dia **18/12/2024**, às **14h43min**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90042/2024**, cujo objeto é a Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de geotecnologias visando o georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no INCRA, de empreendimentos sob a gestão da 2ª superintendência regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

QUESTIONAMENTO:

“Prezados, boa tarde.

A respeito da concorrência através de pregão eletrônico, Edital nº 90042/2024, efetuamos leitura do material disponibilizados e gostaríamos de obter esclarecimento a respeito dos seguintes pontos:

1. No item 1.1.1. do Edital nº 90042/2024, cita “A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”. Após análise do Termo de Referência, especificamente do item 4.2.1, encontramos a seguinte tabela com a relação dos empreendimentos onde deverão ser executados os serviços,”

Empreendimento	Município	Área	Perímetro
Barragem de Ceraíma	Guanambi	539 ha	16.799 m
Barragem Cova da Mandioca	Urundi	1760 ha	46.876 m
Barragem Zabumbão	Paramirim	907 ha	31.550 m
Barragem de Mirorós	Ibipeba	1.986 ha	43.265 m
Área Total		5.192 ha	138.490 m

Em seguida, no item 4.2.2, está citado o objeto do Termo de Referência, compreendendo 12 atividades distintas, divididas em 2 fases, a saber:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.
01	FASE 1 Recobrimento Aerofotogramétrico Digital		
01.01	Realização de Recobrimento Aerofotogramétrico	ha.	5.192
01.02	Apoio de Campo Planialtimétrico		
01.03	Implantação de bases de referência		
01.04	Aerotriangulação Digital		
01.05	Geração de ortofotos e ortomosaicos digitais		
01.06	Entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas.	un	4,00
02	FASE 2 ELABORAÇÃO DE CADASTRO FUNDIÁRIO E CERTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS NO INCRA		
02.01	Restituição/Vetorização de Feições Geográficas	ha.	5.192
02.02	Reambulação de campo e levantamento topográfico		
02.03	Banco de Dados Geoespaciais		
02.04	Plantas Gerais dos imóveis	un	4,00
02.05	Processos INCRA		
02.06	Relatórios de Conclusão		

Nossa dúvida está relacionada à faculdade de participação em quantos itens for do nosso interesse, conforme discriminado em 1.1.1. do Edital nº 90042/2024. Podemos ter a escolha de participar apenas da concorrência do serviço em alguns dos empreendimentos (barragens) ou podemos participar apenas da fase 1 ou fase 2 dos serviços? Exemplo: participar da concorrência para os serviços da fase 1 e 2 apenas para o empreendimento barragem de ceraíma ou participar da concorrência apenas da fase 1 de serviço para todas os 4 empreendimentos?

2. Efetuamos cadastro e habilitação no SICAF e no www.gov.br/compras No SICAF conseguimos efetuar a inserção dos documentos solicitados. E no www.gov.br/compras identificamos o processo de concorrência, através do código UASG 195004. Contudo, não conseguimos ter acesso ao ambiente do pregão para postar documentos e verificar se há pendências. Nesse sentido, nossa dúvida é se o ambiente já está disponível para upload de documentos (proposta, planilha de preços, termos e declarações). E qual o site e caminho que devemos acessar para acessar a sala do pregão eletrônico no dia 23/12 às 09:00h.

3. No item 11.1.1. do Edital nº 90042/2024 (Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista), “letra B” solicita que seja apresentada “Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no Art.429 da CLT, conforme modelo no Anexo II deste Edital”. Ao final do Edital, na página 55, consta o Anexo II. Contudo, o que está apresentado é o modelo de Carta de Apresentação de Proposta.

É possível indicar o local para acessarmos o modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no Art.429 da CLT?

4. No item 11.1.3. do Edital nº 90042/2024 (Qualificação Econômico-financeira), “letra C”, indica a necessidade de apresentação de balanço patrimonial.

Nossa dúvida diz respeito ao fato se é possível a apresentação do balanço e demonstração do resultado informado na ECD, acompanhado do respectivo recibo de entrega ou só será acatado balanço e demonstração do resultado registrado na Junta Comercial – JUCEB?

Ainda na “letra C” outra dúvida diz respeito ao seguinte texto: “Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir”.

Nossa dúvida é se a apresentação do balanço e demonstrações financeiras referentes ao ano calendário 2023 é suficiente ou se é necessário elaborar outro documento complementar? Já que pode Lei, o balanço e demonstrações financeiras do ano calendário de 2023 tem que ser fechadas até 30/04 do ano seguinte, ou seja, 2024.

E em qual caso se aplica a atualização pelo IGD-DI? Já que é vedado apresentar balancetes ou balanços provisórios.

Ficou confuso falar que é vedado apresentar balancetes ou balanços provisórios e ao mesmo tempo citar que se encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, poderá ser atualizado.

5. A respeito do Termo de Referência, item 8 (Documentação de Habilitação) “Letra A” e “Letra D” “Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)” e “Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE” respectivamente.

É aceito para fins de habilitação neste processo de concorrência via pregão eletrônico, que a empresa e seu representante técnico possuam cadastros e registros ativos apenas no Conselho Federal de Técnicos – CFT? Já que tal Conselho e seus profissionais e empresas a ele atrelado, são credenciados e aptos a efetuarem certificação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do INCRA.

6. É possível a empresa fazer adequações nos impostos e tributos incidentes sobre o seu faturamento? Uma vez que os impostos e tributos apresentados na planilha de custos, não representam, na totalidade, todos os encargos tributários da empresa (ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL). A planilha não está demonstrando campo para o IRPJ e CSLL.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

LAÉRCIO SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90042/2024**, quanto aos **itens 1, 5 e 6**, o (a) empregado (a) **ARNALDO DANTAS DE ARAÚJO FILHO, Gerente Regional da Gerência de Irrigação e Operações - 2ª/GRI, da Codevasf**, responde o seguinte:

a) Pedido de Esclarecimento 1 da licitante: No item 1.1.1. do Edital nº 90042/2024, cita “A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse”. Após análise do Termo de Referência, especificamente do item 4.2.1, encontramos a seguinte tabela com a relação dos empreendimentos onde deverão ser executados os serviços.

Nossa dúvida está relacionada à faculdade de participação em quantos itens for do nosso interesse, conforme discriminado em 1.1.1. do Edital nº 90042/2024. Podemos ter a escolha de participar apenas da concorrência do serviço em alguns dos empreendimentos (barragens) ou podemos participar apenas da fase 1 ou fase 2 dos serviços? Exemplo: participar da concorrência para os serviços da fase 1 e 2 apenas para o empreendimento barragem de

ceráima ou participar da concorrência apenas da fase 1 de serviço para todas os 4 empreendimentos?

Resposta da CODEVASF: A licitação é composta por apenas um item. Esse item é composto pelos serviços previstos na Planilha Orçamentária (Anexo II). Não é possível participar da licitação ofertando a proposta apenas um empreendimento específico. A proposta da licitante deve contemplar todo o escopo previsto na planilha orçamentária, especificações técnicas e demais exigências do Termo de Referência e do Edital.

b) Pedido de Esclarecimento 5 da licitante: A respeito do Termo de Referência, item 8 (Documentação de Habilitação) “Letra A” e “Letra D” “Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)” e “Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE” respectivamente. É aceito para fins de habilitação neste processo de concorrência via pregão eletrônico, que a empresa e seu representante técnico possuam cadastros e registros ativos apenas no Conselho Federal de Técnicos – CFT? Já que tal Conselho e seus profissionais e empresas a ele atrelado, são credenciados e aptos a efetuarem certificação no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do INCRA.

Resposta da CODEVASF: Para fins de atendimento às exigências do subitem 8.1 do Termo de Referência serão aceitos o registro ou inscrição da empresa e profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal de Técnicos – CFT.

c) Pedido de Esclarecimento 6 da licitante: É possível a empresa fazer adequações nos impostos e tributos incidentes sobre o seu faturamento? Uma vez que os impostos e tributos apresentados na planilha de custos, não representam, na totalidade, todos os encargos tributários da empresa (ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL). A planilha não está demonstrando campo para o IRPJ e CSLL.

Resposta da CODEVASF: A licitante deverá elaborar sua proposta considerando os impostos e tributos de acordo com o regime tributário dela, observando, principalmente, os itens 7.4, 7.5, 7.7, 7.11 e 7.13 do Termo de Referência e Item 22 do Edital.

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90042/2024**, quanto aos **itens 2, 3 e 4** o (a) empregado (a) **HELTON PEREIRA PAIVA DA CRUZ, Analista em Desenvolvimento Regional**, responde o seguinte:

Resposta ao questionamento 2.

R: Até a data da sessão pública agendada para o pregão eletrônico, os licitantes tem acesso à licitação pelo endereço do www.gov.br/compras, devendo fazer o login no sistema com o seu usuário e senha cadastrados, fazer a busca pela licitações abertas pela UASG do órgão, encontrando a

licitação a que quer concorrer, o licitante deve clicar na licitação que abrirá o item a ser licitado. Até a data da abertura da sessão o licitante poderá indicar no campo específico, apenas o valor da sua oferta, no caso do Pregão 90042/2024, deve indicar o valor do seu desconto. As planilhas orçamentárias só serão exigidas após a classificação dos licitantes, pelo Agente de Contratação. Nesse momento o licitante recebe uma mensagem do próprio sistema via Chet.

Resposta ao questionamento 3.

R: Quanto à exigência da apresentação da “Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Cota de Aprendizagem”, a referência ao Anexo II do Edital, é citada como modelo para a elaboração da referida Declaração, que será elaborada e assinada pelo próprio licitante, e deverá ser a apresentada juntamente com o a Carta Proposta “Anexo II”. Será exigida na etapa de da referida habilitação.

Resposta ao questionamento 4.

R: Quanto à apresentação do Balanço Patrimonial apresentado via ECD, em atendimento á **Lei 8.934/94, Art. 39-A**. “A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra”. Portanto desde que autenticadas as demonstrações via SPED, serão aceitas;

Quanto à dúvida do período da demonstração, conforme previsto no Edital, deverá ser apresentado o Balanço do último exercício social, no caso o de 2023. A previsão de atualização, para melhor demonstrar a situação financeira da empresa é permitida, desde que seja apresentado tal Balanço Atualizado, com base na variação citada ocorrida no período, por meio do atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O referido indicador está disponível no portal da FGV, que deverá ser comprovado juntamente com o referido Balanço atualizado e assinado.

Bom Jesus da Lapa – BA, 19/12/2024.

João Carlos de Souza Machado
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL
Decisão nº 788/2023.